

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 105/2025-CPL

Procedimento Licitatório nº 055/2025 – PMS/PI.

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, I e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, que entre si celebram este município e a empresa: A J TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA (A J TEIXEIRA CONSTRUTORA), na forma abaixo.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Cleivanilson José de Carvalho, brasileiro, natural de Simões-PI, portador de CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP-PI.

**CONTRATADA: A J TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA (A J TEIXEIRA CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ nº 55.060.886/0001-50, Insc. Est. nº 19.762.075-2, com sede na Rua Capitão Zuca Santos, nº 199, Bairro Centro, cidade de Caridade do Piauí/PI. Telefone 89 99578-7373, E-mail: [ajteixeiraconstrutora@gmail.com](mailto:ajteixeiraconstrutora@gmail.com). Representado neste ato pelo Sócio-Administrador a Sra. JANAINA DE CARVALHO FERNANDES, brasileiro, natural da cidade de Simões/PI, nascida em 25/11/1981, Solteira, Empresária, CPF/MF sob o nº 612.910.103-19, cédula de identidade RG nº 3.598.509 SSP/PI, cédula de identidade RG nº 2.853.193 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº **055/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI**,

**CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 055/2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação n.º 055/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei n.º 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 110.488,26 (cento e dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.
2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
3. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
4. PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5. PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6. PARÁGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
7. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.
8. PARÁGRAFO QUARTO – O valor das parcelas a serem pagas, referente aos itens do termo referencial fornecidos, deverá ser creditada na conta: **C/C 20.130-8**, Agencia n.º: **4031-2**, **BANCO DO BRASIL** de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte:

**Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros,**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO DE GOVERNO	15	SERVIÇOS URBANOS
SUB – FUNÇÃO	4512	URBANISMO
PROGRAMA DE GOVERNO	0375	PARQUES E JARDINS
PROJETO / ATIVIDADE	1026	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E OUTROS.
ELEMENTO DE DESPESA	0068 44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

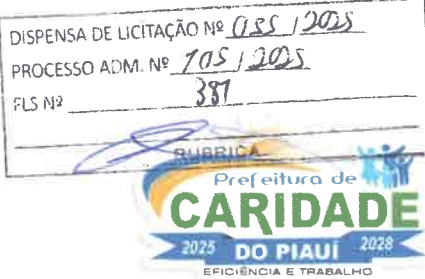
O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III**- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III**- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 055/2025;
- IV**- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI**- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

**VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX**- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, I, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 12 (DOZE) MESES, a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens e dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1,0 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 055/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CLEIVANILSON  
JOSE DE  
CARVALHO:80  
526195304

Assinado de forma digital  
por CLEIVANILSON JOSE  
DE  
CARVALHO:80526195304  
Dados: 2025.10.16  
12:15:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI

Cleivanilson José de Carvalho

– Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Caridade do Piauí-PI, 16 de outubro de 2025.

JANAINA DE  
CARVALHO  
FERNANDES:6129101  
0319

Assinado de forma digital  
por JANAINA DE  
CARVALHO  
FERNANDES:61291010319

A J TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA (A J

TEIXEIRA CONSTRUTORA)

CNPJ/MF nº 55.060.886/0001-50.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ano-n Souza Norcivento  
RG/CPF: 091.396.393-61

Seneidi da Silva Gomes  
RG/CPF: 029.522.813-00



Estado do Piauí

**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025  
PROCESSO ADM. Nº 105/2025  
385  
RUBRICA

### EXTRATO DE CONTRATO nº 097/2025.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 105/2025-CPL.

Procedimento Licitatório nº 055/2025 – PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

**CONTRATANTE:** Município de Caridade do Piauí - PI.

**CONTRATADO:** A J TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA (A J TEIXEIRA CONSTRUTORA).

**INSCRITA NO CNPJ nº 55.060.886/0001-50.**

**ENDEREÇO:** Rua Capitão Zuca Santos, nº 199, Bairro Centro, cidade de Caridade do Piauí/PI. Telefone 89 99578-7373, E-mail: [ajteixeiraconstrutora@gmail.com](mailto:ajteixeiraconstrutora@gmail.com).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 110.488,26 (cento e dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2025.

**VIGÊNCIA:** por 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da publicação desse instrumento contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

*Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI*

*Cleivanilson José de Carvalho - Prefeito Municipal*

CLEIVANILSON JOSE DE  
CARVALHO:805261953  
04

Assinado de forma digital por  
CLEIVANILSON JOSE DE  
CARVALHO:80526195304  
Dados: 2025.10.16 12:23:41  
-03'00'



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025  
 PROCESSO ADM. Nº 705/2025  
 FLS Nº 386  
 RUBRICA

Id:167C4AE4383CCF12

Id:10EF3502C214CD58

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
 Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.  
 Fone/Fax: (89) 3464-0125  
 CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

**EXTRATO DE CONTRATO nº 099/2025.**

Processo Administrativo nº 100/2025-CPL.  
 Procedimento Licitatório nº 009/2025.  
 Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.  
**CONTRATADO:** VALDERI DA SILVA NETO.  
**INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF:** sob o nº 28.714.090/0001-00.  
**ENDEREÇO:** Rua Gilberto Batista Da Silva - CEP: 64590000.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 431.941,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REIAS).  
**FONTES DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município, FPM, FMS, FUS, FUNDEB, FMAS, ICMS, ISS, RECURSOS PRÓPRIOS, Emenda Federal/ Outros.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 DE OUTUBRO DE 2025.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22 DE OUTUBRO DE 2025 A 21 DE OUTUBRO DE 2026.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304  
 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

Cleivanilson José de Carvalho - Prefeito Municipal  
 MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI  
 CONTRATANTE

E-mail: pmcaridadedopiauipi@gmail.com - pmcaridadedopiauipi@gmail.com

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
 Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.  
 Fone/Fax: (89) 3464-0125  
 CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

**EXTRATO DE CONTRATO nº 097/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Processo Administrativo nº 105/2025-CPL.  
 Procedimento Licitatório nº 055/2025 - PMC/PI.  
**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.  
**CONTRATANTE:** Município de Caridade do Piauí - PI.  
**CONTRATADO:** A J TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA (A J TEIXEIRA CONSTRUTORA).  
**INSCRITA NO CNPJ nº 55.060.886/0001-50.**  
**ENDEREÇO:** Rua Capitão Zuca Santos, nº 199, Bairro Centro, cidade de Caridade do Piauí/PI. Telefone 89 99578-7373, E-mail: ajteixeiraconstrutora@gmail.com.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 110.488,26 (cento e dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2025.  
**VIGÊNCIA:** por 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da publicação desse instrumento contratual.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304  
 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304  
 Data: 2025.10.16 12:23:41 -0300

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI  
 Cleivanilson José de Carvalho - Prefeito Municipal

E-mail: pmcaridadedopiauipi@gmail.com - pmcaridadedopiauipi@gmail.com

Id:07384EB8334ECF04

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ**  
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

**Resultado da Adjudicação**

**Lote: 0001 - LOTE I - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 22.153,24**

Fornecedor	Situação	Valor Total
ALIPIO MOVEIS LTDA (22.674.518/0001-43)	Adjudicado em: 22/10/2025 - 12:37:56 - Por: CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO	19.700,00

**Pregoeiro responsável pela licitação ROMÁRIO BERNARDINO DA COSTA**  
 Portaria 024/2025

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304  
 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO  
 Autoridade Competente

